

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCE
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019
PROCESSO Nº:	P954929/2019
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, COM DURAÇÃO CERTA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO À ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL DA ÁREA COMUM E DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA, CONFORME AUTORIZADO PELO CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (LEI COMPLEMENTAR N. 270, DE 02 DE AGOSTO DE 2019) E PELA LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCE **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, realizado em conformidade com o Código da Cidade do Município de Fortaleza, Lei Complementar n. 270, de 02 de agosto de 2019, e pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para que Organizações da Sociedade Civil – OSC se credenciem nos termos do Edital e apresentem propostas visando à seleção pública cujo objetivo é a Administração Gerencial da área comum e do estacionamento do Mercado Central De Fortaleza, por meio da formalização de Termo de Fomento.

1.2. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação.

1.3. Pretende-se contemplar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para realizar a Administração Gerencial do Mercado Central de Fortaleza contemplando algumas ações administrativas para atender o interesse público, promovendo a satisfação dos usuários, visitantes e turistas, além de melhorar o equipamento e as condições dos que nele trabalham. As metas devem contemplar a elaboração de um Plano de Trabalho com a apresentação de proposta que melhor atenda ao objetivo de administrar o referido equipamento turístico, tanto em relação à estrutura física de sua edificação como os aspectos de manutenção, limpeza, higiene e logística, funcionamento das instalações de acesso ao público, como banheiros, corredores e pátios, e demais áreas comuns, bem como o fomento à capacitação dos permissionários e lojistas. Faz-se necessária, a obediência aos ditames da Lei n. 13.019/2014 e da Lei Complementar n. 270, de 02 de agosto de 2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Poderão participar do presente chamamento público para celebração do Termo de Fomento, conforme prevê o art. 387, §§ 5º e 6º do Código da Cidade do Município de Fortaleza (Lei Complementar n. 270, de 02 de agosto de 2019), Organizações da Sociedade Civil compostas por permissionários do mercado a ser gerenciado.

2.2. As OSCs interessadas em firmar parceria com o Poder Público, por meio de Termo de Fomento, deverão apresentar Propostas de Plano de Trabalho diretamente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no prazo assinalado no subitem 3.2.

2.3. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

2.3.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais consoantes com o **objeto do instrumento** a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

2.3.2. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

2.3.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do **objeto da parceria ou de natureza semelhante**, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

2.3.4. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.3.5. Apresentar relatório fotográfico da sede da entidade.

2.4. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR A PARCERIA A OSC QUE:

2.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos **05 (cinco) anos**, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.4. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014; ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

2.4.6. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>), com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

3.1.1. Os anexos para o envio das propostas estarão disponíveis para download em página do sítio eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br.

3.2. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em 01 (uma) via, encadernada e assinada pelo proponente em envelope lacrado, mediante protocolo na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no período de **26 de NOVEMBRO de 2019 a 26 de DEZEMBRO, de 8h às 12h e de 13h às 17h, e no dia 27 de DEZEMBRO de 2019, no horário de 8h às 12h e das 13h às 14h**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **14 horas do dia 27 de DEZEMBRO de 2019**.

3.3. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2019**

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO – SERCE

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

3.4. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

- 1) **Formulário de Inscrição**, conforme Anexo II deste Edital;
- 2) **Apresentação da Proposta de Plano de Trabalho**, conforme Anexo III, que deverá conter necessariamente os seguintes itens:
 - a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - e) comprovação de que a entidade é formada por permissionários do mercado a ser gerenciado, conforme preceitua o art. 387, §6º da Lei Complementar n. Lei Complementar n. 270, de 02 de agosto de 2019.

- 3) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- 4) Comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do ajuste, por meio de atestados e/ou contratos e/ou convênios que demonstrem:
- a) Ter realizado parceria com o Poder Público ou suas entidades da administração direta e indireta de qualquer das esferas Federal, Estadual, Distrital, Municipal, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**;
- 5) Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo VI deste Edital;
- 6) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme Anexo VII deste Edital;
- 7) Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, conforme Anexo VIII deste Edital;
- 8) Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
- 9) Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme alínea "a" do Anexo IV – Modelo de Declaração;
- 10) Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
- 11) Certidão de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débito, relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12) Certidão Negativa de Débitos na esfera Estadual e Municipal;
- 13) Certidão Negativa de Débito na esfera Municipal da sede da entidade proponente, caso não seja do município de Fortaleza;
- 14) Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração;
- 15) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo IV – Modelo de Declaração, não ter incorrido, em suas relações anteriores com o Município, nem ao menos em uma das seguintes condutas:
- a) Omissão total ou parcial no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/Colaboração;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/colaboração.
- f) Balanço patrimonial do exercício 2018, termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, conselho regional de contabilidade (CRP) do Contador;
- g) Certidão Negativa de Decretação de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da sede da entidade;

3.5. Não sendo apresentada a documentação mencionada no subitem 3.4, a entidade selecionada será considerada **DESISTENTE** e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, que será considerada selecionada, desde que regular a documentação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do presente edital será realizada em 02 (duas) etapas, sendo a primeira relacionada à avaliação técnica e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a segunda é referente à habilitação jurídico-fiscal e trabalhista de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.1.1. A Comissão Permanente de Licitações – CPL realizará os procedimentos da abertura do envelope, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

4.1.2. Em seguida os documentos constantes no ENVELOPE ÚNICO, relacionados à avaliação técnica, serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção Técnica da SERCE, sendo a sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

4.2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A avaliação e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando o proponente, por meio de decisão justificada, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 deste Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão de Seleção Técnica e ratificado pelo titular do órgão.

4.2.2.. Os membros da Comissão de Seleção Técnica discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

4.2.3. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade (OSC) e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

4.2.4. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

4.2.5. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos do Parecer Técnico.

4.2.6. A Comissão de Seleção Técnica, durante o processo seletivo fará vistoria na sede da entidade proponente, com fins de comprovação da declaração contida no Anexo VII deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: a) Documentação da entidade e comprovações – 05 pontos ; b) Organização do Plano de Trabalho – 05 pontos ; c) Apresentação e Justificativa – 02 pontos ; d) Apresentação de programação – 02 pontos ; e) Objetivos da parceria – 01 ponto ; f) Plano de aplicação do recurso – 05 pontos ; g) Capacidade gerencial comprovada – 10 pontos .	0 a 30
02	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante,	05

	pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.	
03	Comprovação da efetividade na aplicação dos recursos financeiros por meio da regularidade das prestações de contas	05

5.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos.

5.1.2. Para as exigências do item 02, do subitem 5.1, a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração).

5.1.3. Prestação de contas aprovadas pelo Poder Público com relação aos instrumentos firmados pela entidade (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração).

5.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital.

5.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será escolhida a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do item "1" do subitem 5.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do item "2" e sucessivamente o item "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença das entidades envolvidas.

5.4. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

5.5. Em sendo retomada a sessão, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** procederá com a verificação e análise da documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL E TRABALHISTA**.

5.6. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** emitirá resultado habilitando ou inabilitando provisoriamente o(s) proponente(s), justificando as inabilitações **fundamentadas e registradas em ata**.

5.7. Da decisão do resultado final caberá recurso no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, **não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital**, sendo **vedada a inclusão de novos documentos**, cabendo igual período para contrarrazões.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. A administração pública divulgará o resultado final do processo de seleção em publicação no Diário Oficial do Município e na página do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

6.1.1. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

6.2. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado final, à disposição dos proponentes, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização a CLFOR nem ao órgão titular da licitação.

6.2.1. Havendo recurso administrativo, todos os proponentes do CHAMAMENTO PÚBLICO serão comunicados através de publicação em Diário Oficial, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

6.2.2. Os recursos administrativos interpostos estarão à disposição dos proponentes na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Decidido o recurso, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

6.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.5. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. O Termo de Fomento será ajustado em conformidade com a legislação aplicável.

7.1.1. As informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, bem como a obrigação de informar tempestivamente à SERCE toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, além de qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.2. A celebração do Termo de Fomento será precedida de análise e manifestação conclusiva da SERCE.

7.3. O prazo de vigência do Termo de Fomento compreende o período de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei com a anuência das partes.

7.4. O Termo de Fomento terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM, que será providenciada pela SERCE, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

8.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

10.2. Para eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Secretaria Regional do Centro resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, bem como os preceitos que regem a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital de Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de Inscrição,

Anexo III – Proposta de Plano de Trabalho,

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Minuta de Termo de Fomento/Colaboração;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VIII – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

Fortaleza/CE, de de 2019.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Secretário Regional do Centro

ASSESSORIA JURÍDICA
Secretaria Regional do Centro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Regional do Centro - SERCE

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público visando a seleção pública de organização da sociedade civil – OSC, sem fins lucrativos, para fins de celebração de parceria, com duração certa, em regime de mútua cooperação, visando à administração gerencial da área comum e do estacionamento do **MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA**, conforme autorizado pelo Código da Cidade do Município de Fortaleza (Lei Complementar n. 270, de 02 de agosto de 2019) e pela Lei Federal n. 13.019/2014, para a possibilidade de celebração de parceria com a Secretária Regional do Centro, por meio da formalização de Termo de Fomento/Colaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Mercado Central de Fortaleza vem ganhando destaque tendo em vista que é um antigo equipamento público que comercializa produtos que representam um pouco da cultura e história do Nordeste. A importância da Administração Gerencial do Mercado Central de Fortaleza tem sido feita, historicamente, por entidades sem fins lucrativos, e para esse espaço deve-se contemplar algumas ações administrativas que podem ser desenvolvidas de maneira mais transparente e eficaz, no sentido de atender ao interesse público, promovendo a satisfação dos usuários, visitantes, turistas, que visitam a capital cearense. Além de proporcionar melhores condições de trabalho aos permissionários e lojistas do mercado público.

A relevância deste projeto está em incentivar o melhoramento da estrutura física de sua edificação, buscando organizar o espaço local, o que envolve aspectos de manutenção, limpeza, higiene e logística, funcionamento das instalações de acesso ao público, como banheiros, corredores e pátios, e demais áreas comuns, bem como o fomento à capacitação dos permissionários e lojistas.

Dessa forma, o Plano de Trabalho a ser selecionado deve apresentar proposta que melhor atenda ao objetivo de administrar esse importante equipamento turístico em conjunto com o estacionamento.

Por isso, por meio da celebração da parceria, que tem como objetivo a cooperação mútua entre as partes, diante de cláusulas e condições a serem avençadas, faz-se necessária, em obediência aos ditames da Lei Federal n. 13.019/2014, a seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, que possa cumprir o objeto previsto neste certame.

4. FINALIDADE

4.1. Desenvolver atividade nos termos do objeto, suprimindo com qualidade todo fornecimento de apoio logístico, organização e outros inerentes ao objeto do presente edital.

5. DO PROJETO

5.1. A presente celebração de parceria visa a administração gerencial da área comum e do estacionamento do **MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA**.

6. DA QUALIDADE E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem realizados compreendem planejamento, organização, coordenação, administração das áreas comuns do MERCADO CENTRAL, com a interveniência da Secretaria Regional do Centro.

6.2. A contratada deverá executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, utilizando de urbanidade com os seus funcionários, permissionários e freqüentadores do equipamento público que gerencia;

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de realização das atividades deverão ser previstas no Plano de Trabalho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

8.1. A O.S.C. obrigar-se-á a:

8.1.1. Obedecer rigorosamente às pautas emitidas pela Secretaria Regional do Centro.

8.1.2. Contratar às suas expensas todo pessoal para auxiliar na gerência do MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA;

8.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de seus funcionários;

8.1.4. Solicitar da Secretaria Regional do Centro autorização para compras, execução de serviços e demais aquisições, mediante a apresentação de 03 (três) propostas devidamente identificadas;

8.1.5. Apresentar a prestação de contas mensalmente ou sempre que solicitada pela Secretaria Regional do Centro.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da sua assinatura.

Nathália Tavares de Oliveira
Coordenadora Administrativo Financeira

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Inscrição municipal: _____

Endereço completo: _____

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo ou função na entidade: _____

E-mail (1): _____

E-mail (2): _____

Telefone Fixo () _____ Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

Data: ____ / ____ / 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROPOSTA AO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (www.)		Endereço eletrônico (@)	

b) DO (S) RESPONSÁVEL (IS)

Nome do(s) Responsável (is)		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico (@)		Outros contatos Nome: @: Tel:	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:

C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do Responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto <i>Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado</i>	Período de Execução	
	Início: ___/___/___	Término: ___/___/___
Identificação do objeto		
<p>Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões:</p> <p>O que?</p> <p>Quando?</p> <p>Onde? Quais ações (exemplo: cultural, artística, científica, tecnológica, econômica, ambiental, social, ...) a serem desenvolvidas durante o projeto?</p>		
Justificativa da proposição		
<p>Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos, sociais e turísticos a serem alcançados pela comunidade e pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente em firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Regional do Centro e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.</p> <p>Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.</p> <p><u>Programação das ações do projeto:</u></p> <p>Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.</p> <p><u>Metas:</u></p>		

Indicar a(s) ação (ões) que consiste(m) a realização do projeto, de acordo com o descrito no cronograma de execução e plano de aplicação. As metas serão numeradas seqüencialmente (ex: 1, 2, 3...).

Etapas:

Indicar, dentro de cada meta, a(s) ação(ões) a ser(em) executadas(s). As etapas deverão ser numeradas como subitem da(s) meta(s). (ex: 1.1, 1.2, 1.3...).

Objetivo Geral:

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Turístico, Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc., esperados a médio e longo prazos.

Objetivo(s) Específico(s):

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

Público Alvo:

Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc.).

Contrapartida à ENTIDADE

Não haverá.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTACIONAMENTO

Os itens, a descrição e a quantidade deverão ser especificados conforme a planilha de custos abaixo:

Itens	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
1.1				
Valor Total:				

Observação: A utilização e aplicação do recurso proveniente da arrecadação do estacionamento será executada em parceria, através de Gestão Compartilhada, com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, representada pela Secretaria Regional do Centro – SERCE.

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA representado através da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO, em relação à Proposta de Fomento para o projeto (**Chamamento Público Nº 026/2019**), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o ente público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

CONCEDENTE:

DATA: ____/____/____

Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA representada através da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO, que esta entidade (_____), para fins da realização do projeto (**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: _____**), não formalizará qualquer parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____ – **Nome da Entidade**, DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA através da SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Fortaleza, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza/CE, de _____ de 2019.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Secretário Regional do Centro

6. APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELO PODER PÚBLICO:

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza/CE, de _____ de 2019.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
Ordenador de Despesa da SERCE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A(entidade proponente), CNPJ no, por seu representante legal, nome, endereço, CPF nº, RG nº declara, para os fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2019 – **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, COM DURAÇÃO CERTA, COM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL DA ÁREA COMUM E DO ESTACIONAMENTO DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA**, que está ciente de seus termos e que:

- a) não existe dívida para com o Poder Público, bem como não está inscrita em bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- b) não possui dentre os seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- c) não possui dentre os seus dirigentes pessoa julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- d) não possui dentre os seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429/1992;
- e) não possui dentre os seus dirigentes Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) não possui pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Poder Executivo e suas entidades da administração direta ou indireta;
- g) não está em mora ou inadimplente com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer das exigências da legislação e deste Edital;
- h) o seu objeto social tem relação de pertinência com as características do objeto deste Edital, bem como dispõe de condições técnicas para a sua execução;
- i) não tem, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - Ocorrência de dano ao Erário; ou
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Data: ____/____/ 2019.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA, POR MEIO DA
SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO –
SERCE E A (ENTIDADE SELECIONADA),
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, através da sua **SECRETARIA REGIONAL DO CENTRO - SERCE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua dos Tabajaras, nº 397, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário, **FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**, de um lado, e, de outro lado a(o) _____ (ENTIDADE SELECIONADA), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de _____ - _____, à (endereço completo) - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada _____, neste ato representada por seu _____ (nome do representante legal), (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado _____, Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente _____, resolvem, com base na Lei no 13.019/14, com alterações advindas da Lei no 13.204/2015, e na Lei no 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Termo de Fomento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCE:

3.1. Caberá à SERCE:

3.1.1. Autorizar a Liberação do recurso da parceria;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1. Caberá a ENTIDADE:

4.1.1. Cumprir o objeto proposto no Edital de Chamamento nº _____ /2019 de acordo com as

especificações contidas na Proposta Técnica de Plano de Trabalho aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pela ENTIDADE, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SERCE de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- Quantidade de público beneficiado;
- Locais de apresentação;
- Material de divulgação.

5.2. **As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs (Recibo de Pagamento a Autônomo), extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE**, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1 A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhamento, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Fomento e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SERCE, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SERCE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA BANCÁRIA

6.1. O recurso decorrente deste Termo de Fomento será creditado na **Agência Nº _____ - Operação Nº _____ e Conta Nº _____ do BANCO BRADESCO S/A.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da SERCE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a ENTIDADE direito a indenizações de qualquer espécie com as conseqüências contratuais.

7.2. A SERCE deverá comunicar a ENTIDADE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

7.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a ENTIDADE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela ENTIDADE SELECIONADA, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei no 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2019.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO REGIONAL DO CENTRO

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

1) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

2) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

3) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 2019.

—

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

A) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

B) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

C) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)